



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI Nº 1297

DE 17 DE ABRIL DE 2015

AUTOGRAFO Nº13/2015

DE 16 DE ABRIL DE 2015

PROJETO DE LEI Nº 007/2015

De 13 de Abril de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ANTONIO SERGIO TRENTIM, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão ordinária, realizada em 13 de abril de 2015, promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), para a cobertura da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....02.00.00- Prefeitura Municipal
 Unidade Administrativa.....02.05.00- Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Executora.....02.05.01- Coordenadoria de Obras Públicas
 Classificação.....15.451.0018.1039- Projeto
 Natureza.....271-4.4.90.51.00- Pavimentação Asfáltica, Acessibilidade, Sinalização -
 Convênio Estado de São Paulo- R\$ 150.000,00

Órgão.....02.00.00- Prefeitura Municipal
 Unidade Administrativa.....02.05.00- Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Executora.....02.05.01- Coordenadoria de Obras Públicas
 Classificação.....15.451.0018.1019- Projeto
 Natureza.....272-4.4.90.51.00- Pavimentação Asfáltica, Acessibilidade, Sinalização-
 Contrapartida- R\$ 38.000,00

Art. 2º. O crédito de e que trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320/64.

Art. 3º. Para execução do presente objeto o executivo fica autorizado a proceder às seguintes alterações nos instrumentos de planejamento:

I- A Lei nº 1254/09, de 01/07/2013 que estabeleceu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 fica acrescida dos Projetos no exercício de 2015 a serem executado nas Secretarias de Obras e Serviços e Saúde, nos termos e condições estabelecidas nos anexos próprios.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Parágrafo Único- Os anexos II e III do Plano Plurianual sofrerão as alterações estabelecidas na presente Lei, fazendo parte integrante desta lei os anexos de inclusão de referidos programas.

II- A Lei nº 1283/2014, que estabeleceu as Diretrizes orçamentárias do exercício de 2015 fica acrescida dos projetos a serem realizados nas Secretarias de Obras e Serviços, nos termos e condições estabelecidos nos anexos próprios.

Parágrafo Único- Os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias sofrerão as alterações estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 17(dezessete) do mês de abril de 2015.



Antônio Sérgio Trentim
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.



Simone Regina Mancini
CHEFE DE GABINETE